



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº 90

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 25 de outubro de 2017:

Regimento da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Periodicidade e funcionamento das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, estabelecer como dia e hora certos para as reuniões ordinárias da Câmara Municipal, as quartas-feiras, com início às 10h00m, e que todas as reuniões sejam públicas.

Mais deliberou, que sempre que as datas fixadas coincidam com feriados nacionais ou com o feriado municipal, as reuniões da Câmara Municipal se realizem no primeiro dia útil imediato, à mesma hora.

Vereadores em Regime de Tempo Inteiro.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria e em minuta, com a abstenção dos senhores vereadores eleitos pelo PSD, ao executivo municipal a fixação de dois (2) vereadores a tempo inteiro, para além do limite previsto no n.º 1 do indicado normativo legal, no seguimento do que já aconteceu, com resultados profícuos, no último mandato.

Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente Câmara Municipal as competências elencadas (por interpretação a contrario) no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro [que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais], a saber:

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;*
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;*
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;*
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;*
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;*
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;*
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;*
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;*
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;*
- cc) Alienar bens móveis;*
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;*
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;*
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;*
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;*
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;*

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;

qq) Administrar o domínio público municipal;

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;”

Mais deliberou, a delegação das competências previstas no Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº136/2014, de 09 de setembro [que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação - RJUE], referentes a:

a) Artigo 5º, nº1 - Concessão das licenças previstas nas alíneas c) a f) do n.º 2 do artigo 4º do mesmo diploma;

b) Artigo 5º, nº4 - Aprovação da informação prévia regulada no mesmo diploma, relativamente a edifícios de habitação até dois fogos.

Apoio solidário às vítimas dos incêndios.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº 1, al. o) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova prescindia de parte do seu orçamento no valor de 10.000 €, e ajude os municípios vizinhos devastados pelos incêndios, através da atribuição de um auxílio financeiro no mesmo valor, ao Fundo de Apoio a constituir pela Comunidade Intermunicipal da Região Centro (CIM RC), para esse efeito.

Requerimento em nome de Bruno Miguel Marujo Villas-Boas relativo ao pedido de comparticipação do passe escolar do seu educando.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e atendendo ao número 2 do artigo 4º e número 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Transportes da Rede Pública, aprovar a comparticipação a 100% do passe escolar do educando do requerente, com efeitos desde a presente data, devendo proceder-se, no futuro a uma alteração ao referido Regulamento Municipal, no sentido de passar a contemplar estas situações.

Protocolo de colaboração entre o Município de Condeixa-a-Nova e a DGESTE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares para fornecimento de refeições escolares a Crianças da Educação Pré-escolar/alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico – JI/EB de Condeixa Nº1 – Ano letivo 2017/2018.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de colaboração entre o Município de Condeixa-a-Nova e a DGESTE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares para fornecimento de refeições escolares a Crianças da Educação Pré-escolar/alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico – JI/EB de Condeixa Nº1 – Ano Letivo 2017/2018.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Augusto da Costa Manaia.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de setembro de 2017, apenas em relação à tarifa de saneamento e de lixo, uma vez que em relação à tarifa de água, o valor é mais elevado com a aplicação do artigo 32º, não beneficiando o consumidor.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Armando Ferreira Dias.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de setembro de 2017, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Sérgio das Neves Fonseca.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de setembro de 2017, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 43º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por João da Silva Monteiro.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar a alínea a) do artigo 43º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Águas em vigor neste Município (consumo estimado em função do consumo médio apurado entre as duas últimas

leituras reais), por se ter verificado uma situação anómala, alheia à vontade do requerente, consubstanciada nas roturas que existiram nesta secção, que terá provocado que o seu consumo disparasse.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por António José Ferreira Simões.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de setembro de 2017, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Ana Cristina Folhas Fernandes.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de julho de 2017, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por António Domingues Cravo.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o art.32º do regulamento de serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura emitida em setembro/2017, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por David Branco Moita.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o art.32º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo apenas na fatura emitida em setembro/2017, dado que só nessa o consumo é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

Processo relativo ao pagamento de prestações de uma dívida de água, com entrada número 7286, de 21 de julho de 2017.

- Deliberação: por proposta do Sr. Presidente, foi retirado da ordem de trabalhos da presente reunião, para melhor análise, após dúvidas do Sr. Vereador Nuno Claro relacionadas com a titularidade das faturas de água apresentadas no âmbito do processo de apreciação de

carência económica, sendo referido pelo Sr. Vereador que nada tem a obstar quanto ao pagamento em prestações da dívida em questão.

Apresentação do último Balanço efetuado à Tesouraria da Câmara Municipal.

- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Manutenção e atribuição de Fundos de Maneio.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e por deliberação tomada em 04/01/2017, 18/01/2017 e 24/05/2017 a Câmara Municipal atribuiu, para o ano de 2017, os fundos de maneio descritos em anexo, propondo-se pela presente a sua manutenção, com as mesmas classificações, valores e aos mesmos responsáveis.

Mais deliberou a constituição *ab initio* de um fundo de maneio para o Técnico Superior – Vítor Branco, no valor de 100,00€ para a classificação económica 01.02./02.01.21. – Outros bens.-

Décima quinta alteração ao Orçamento e décima quarta alteração às Grandes Opções do Plano para 2017. – Ratificação.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, ratificar a décima quinta alteração ao Orçamento e a décima quarta alteração às Grandes Opções do Plano para 2016, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Seguro de acidentes pessoais dos membros dos Órgãos Autárquicos.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, por unanimidade, fixar os seguintes valores para o seguro de acidentes pessoais dos seus Membros:

Presidente da Câmara Municipal:

Cobertura por morte ou invalidez permanente por acidente – 163.115,00 €;

Cobertura de despesas de tratamento, transporte e repatriamento por acidente – 16.311,50€;

Cobertura por incapacidade temporária por acidente – 75,00 €/dia;

Cobertura de despesas de funeral por acidente – 2.500,00 €;

Vereadores a tempo inteiro:

Cobertura por morte ou invalidez permanente por acidente – 130.942,00 €;

Cobertura de despesas de tratamento, transporte e repatriamento por acidente – 13.094,20€;

Cobertura por incapacidade temporária por acidente – 62,35 €/dia;

Cobertura de despesas de funeral por acidente – 2.000,00 €;

Vereadores em regime de não Permanência e membros de Assembleia Municipal;

Cobertura por morte ou invalidez permanente por acidente – 25.000,00 €;

Cobertura de despesas de tratamento, transporte e repatriamento por acidente – 2.500,00€;

Cobertura por incapacidade temporária por acidente – 12,50 €/dia;

Cobertura de despesas de funeral por acidente – 1.250,00 €.

Rede de águas e rede de saneamento da zona poente da Freguesia de Anobra, Lameira – Aprovação da listagem de erros e omissões.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as listagens de erros e omissões conforme proposto pelo projetista.
Mais deliberou, ao abrigo do nº 2 do artº 64º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conceder graciosamente uma prorrogação de 5 dias, a acrescer aos que ainda faltam decorrer, ao prazo para apresentação das propostas, o qual se encontra atualmente suspenso.

Proposta de delegação de poderes no Presidente da Câmara necessários à instrução na plataforma eletrónica de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reuniões de Câmara, em matérias delegadas, incluindo as relativas às empreitadas de obras públicas e à locação e aquisição de bens e serviços.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara Municipal os poderes necessários à tramitação em plataforma eletrónica de contratação dos procedimentos aquisitivos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, bem como, em matérias delegadas incluindo as relativas às empreitadas de obras públicas e à locação e aquisição de bens e serviços.

Ratificações nos termos do nº 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de agosto.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as ratificações nos termos do nº 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de agosto.

Proposta de autorização para abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Área Jurídica).

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por termo indeterminado, para recrutamento de em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Área Jurídica), previsto e não ocupado no mapa de pessoal para o ano 2017.

Processo nº01/2014/6, em nome de Diana Raquel Fernandes Albano, receção provisória das obras de urbanização, em Cabeços, União das Freguesias de Sebal e Belide.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar em receber provisoriamente as obras de urbanização e autorizar a redução da caução existente no processo para o valor de duzentos e oitenta e cinco euros (285,00€), acrescido de IVA, valor que ficará retido até à receção definitiva das obras de urbanização, nos termos da alínea b)

do nº4 e do nº5 do artigo 54º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Processo nº01/2014/39 em nome de Lagoasol, S.A., para obras de construção de muro, sito em Alto da Serra, Anobra, Freguesia de Anobra.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento para a realização da operação urbanística em referência, conforme dispõe o nº 2 do artigo 71º, conjugado com o nº 5 do mesmo artigo do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº26/2010 de 30 de março, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, devendo o processo ser arquivado e ser dado conhecimento desta deliberação ao interessado.
Mais deliberou dar conhecimento do exposto ao serviço de contraordenações para os devidos efeitos.

Processo nº01/2017/25 em nome de Indoliva – Sociedade Industrial e Oleícola Lda. para legalização das obras de ampliação do edifício dos escritórios e de obras de alteração de cobertura na zona da fabrica, assim como relativo a obras de alteração do edificio dos escritórios e a obras de construção de cobertura para armazenagem de matéria-prima, sita em Cigano/Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:
O prazo para execução das obras é 12 meses conforme proposto pelo requerente.
Deve apresentar os projetos das seguintes especialidades, projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto acústico, projeto de segurança contra incêndios, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.
Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.
Deverá ainda cumprir os condicionalismos impostos pela ARH do Centro nomeadamente ao cumprimento do imposto no título A009367.2015.RH4.

Processo de destaque nº08/2015/23, em nome de Armando de Figueiredo Vaz e Victor Manuel de Figueiredo Vaz, em Venda da Luísa, União das Freguesias de Sebal e Belide, para efeitos de retificação de áreas das parcelas criadas no âmbito do processo de destaque nº 08/2015/23.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, no sentido de retificar a área da parcela sobranete de 790,00m² para 789,76m², conforme levantamento topográfico apresentado.
Mais deliberou emitir nova certidão de destaque com a área sobranete devidamente retificada.

Processo nº13/2017/28 – Alojamento Local, em Alcabideque, em nome de Jorge Manuel Martins Oliveira Lopes – imposição de medida de tutela da legalidade urbanística.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, impor a medida de tutela da legalidade urbanística, ao abrigo da alínea d) do nº2 do artigo 102º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e notifique o requerente para, no prazo de 60 dias, apresentar pedido de legalização, conforme determina o nº1 do artigo nº102º-A do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Processo nº14/2005/1, em nome de Pedro Manuel Santos Matias - Pedreira não titulada por licença, denominada por “Covões do Sudoeste”, sita na Freguesia de Zambujal.

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no sentido do requerente, no prazo de 60 dias, proceder ao encerramento e recuperação do local, nas condições idênticas dadas às explorações não tituladas por licença existentes naquela zona, no âmbito dos pedidos de regularização analisados no âmbito do artigo 5º do Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de outubro, nomeadamente:
Regularização da área intervencionada da pedreira com recurso ao escombro resultante da exploração e plantação de espécies arbóreas e arbustivas compatíveis com o local, devendo dar cumprimento às condições de segurança aplicáveis, à realização do trabalho.
Mais deliberou que após a conclusão dos trabalhos de encerramento, deverá ser agendada uma ação de fiscalização ao local de modo a verificar o cumprimento das condições acima referidas.

Processo nº15/2017/1 em nome de Junta da Freguesia de Anobra, para reabilitação de uma extensão do edifício da Junta de Freguesia de Anobra e adaptação a Centro de Dia, em Anobra, Freguesia de Anobra.

- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do seu conteúdo e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável condicionado, com as seguintes condições:
Embora tratando-se de uma operação urbanística isenta de controlo prévio, nos termos do disposto no artigo 7º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a execução desta operação deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Embora se trate de um edifício com duas utilizações distintas - sede da Junta de Freguesia (serviços) e Centro de Dia, apesar de não ser obrigatório a constituição do prédio em regime de propriedade horizontal, o projeto deverá prever a autonomia funcional das duas valências, não só no que respeita aos acessos mas também ao abastecimento das redes de infraestruturas.

Deverão ser cumpridas as condições constantes dos pareceres nos pontos 7 e 8 da referida informação técnica, nomeadamente, o parecer emitido pelo Instituto de Segurança Social e pela Autoridade Regional de Saúde do Centro, os quais se juntam por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante.

Deverão ser apresentados os seguintes projetos das especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha electro técnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico (RECS), projeto de segurança contra incêndios, aprovado pela ANPC, projeto acústico.

E eu Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o
subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, ____/____/____

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa